



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 026/2026 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº ~~87~~ 26/2026, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 804.420,13, destinado à criação de dotações para atendimento de demandas relevantes da Administração Municipal, compreendendo obra de adequação da EMEF Prof.^a Iracema de Souza Freitas para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, criação de dotação para Zeladoria, criação de dotação para rateio do SAMU e criação de dotações para a assessoria da Assistência Social.

Vale destacar, ainda, que o presente Projeto de Lei prevê a cobertura do crédito, na forma do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo: (I) R\$ 401.458,17 por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinado à criação de dotação para a obra de adequação da EMEF Prof.^a Iracema de Souza Freitas para obtenção do AVCB; e (II) R\$ 402.961,96 por anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, destinados à criação de dotação para Zeladoria, visando à manutenção dos serviços de limpeza do Município, para o rateio do SAMU, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, e para a assessoria da Assistência Social, visando à continuidade dos serviços da área.

Diante disso, tendo em vista que se trata de medida de extrema necessidade de interesse público, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 804.420,13 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e treze centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0015.2030.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	401.458,17
TOTAL						401.458,17

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	17.512.0010.2020.0000	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	110.000	01	100.000,00
TOTAL						100.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0021.2281.0000	3.3.40.41.00	Contribuições	302.000	01	226.416,96



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

TOTAL	226.416,96
--------------	-------------------

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	01	22.846,15
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	02	16.573,85
	08.244.0003.2096.0000	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	510.000	05	37.125,00
TOTAL						76.545,00

Art. 2º O recurso para atendimento de parte do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, no valor de R\$ 401.458,17 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 401.458,17 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), destinados à criação de dotação para obra de adequação da EMEF Prof.^a Iracema de Souza Freitas para obtenção do AVCB.

Art. 3º O recurso para atendimento da parcela remanescente do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, no valor de R\$ 402.961,96 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), será proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à criação de dotação para Zeladoria, visando à execução de serviços de limpeza pública do Município;

II – R\$ 226.416,96 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesséis reais e noventa e seis centavos), destinados à criação de dotação para rateio do SAMU;

III – R\$ 76.545,00 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), destinados à criação de dotações para assessoria da Assistência Social;

Parágrafo único. A cobertura de que trata este artigo dar-se-á mediante anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças - DF

02.02.01 Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
028	04.123.0035.2005.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01	150.000,00
TOTAL						150.000,00

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração - DA

02.03.01 Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
055	04.122.0006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	22.846,15
TOTAL						22.846,15

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
309	15.452.0010.2013.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	01	76.416,96
TOTAL						76.416,96

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
157	12.365.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	100.000,00
TOTAL						100.000,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

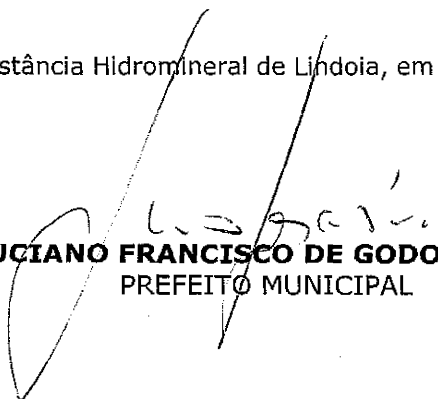
02.12.00 Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
323	08.244.0003.2073.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000	05	6.000,00
324	08.244.0003.2073.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000	05	6.000,00
270	08.244.0003.2097.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.014	05	16.640,00
271	08.244.0003.2097.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.019	02	950,00
272	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.015	02	11.810,00
274	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.015	02	3.813,85
275	08.244.0003.2098.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.014	05	8.485,00
TOTAL						53.698,85

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, para fins de compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de março de 2026.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL